



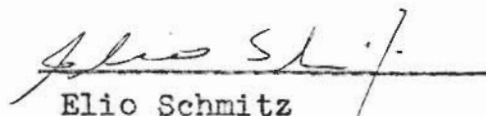
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BONIFÁCIO

LEI Nº 383/85.

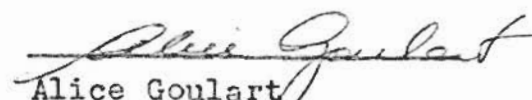
AUTORIZA A CESSÃO DO DIREITO DE USO DE
TELEFONE MUNICIPAL.

- Art. 1º - É o Chefe do Poder Executivo autorizado a ceder à ACARESC, escritório de São Bonifácio, pelo prazo de 12 (doze) meses, o direito de uso e a assinatura do telefone nº 52 112, de propriedade Municipal, sem ônus para a municipalidade.
- Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BONIFÁCIO,
Em 23 de Setembro de 1985.


Elio Schmitz
Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada e registrada em data supra, na
Secretaria da Prefeitura Municipal de São Bonifácio.


Alice Goulart
Séc. Geral Substituta